

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF: 835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, nº 1.300, salas 01 e 02, Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
Fone (47) 3543-0914 e-mail: registroriodooeste@gmail.com

**CHECK LIST PARA AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE USUFRUTO
(ÓBITO OU RENÚNCIA)**

Nota de Entrega _____ Protocolo _____

Conferido por _____ em ____/____/____.

**ATENÇÃO: APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PODERÃO SER EXIGIDOS
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DE
CADA TÍTULO.**

ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETUAÇÃO DA AVERBAÇÃO

- Requerimento com qualificação completa – conforme Provimento CNJ 61/2017: *nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, número do CPF ou número do CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência de união estável e filiação, profissão, domicílio e residência, endereço eletrônico* - o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar o requerimento no cartório, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º CNCGJ/SC), caso contrário deverá ser reconhecido.
- ✓ Se Pessoa Jurídica: certidão simplificada atual (30 dias) da Junta Comercial para comprovar os poderes do representante - art. 483, Código de Normas CGJ/SC, Enunciado nº 20 (Tabelionato de Notas) ANOREG/SC. Se requerente representado por procurador, deverá apresentar traslado ou certidão da Procuração Pública com poderes específicos. (art. 488 e 489, Código de Normas).
- ✓ Se o requerente for representado por procurador, apresentar procurações por traslado, certidão ou cópia autenticada e, quando se tratar de documento particular, o original com firma reconhecida (art. 489 do CCNGJ/SC);

Por Óbito:

- Certidão atualizada de Óbito (90 dias) do usufrutuário;
- Apresentar a DIEF e a guia do ITCMD quitada
- ✓ *Na vigência da Lei Estadual 13.136/04:* Apresentar GUIA DE ITCMD expedida pela Receita Estadual de Santa Catarina, devidamente quitada, relativa à extinção do usufruto. A vigência da referida lei começou no dia primeiro de abril de dois mil e cinco (01/04/2005);
- ✓ *Anteriormente a Lei 13.136/04:* os tributos incidentes sobre o ato eram quitados/pagos no momento da prática do ato. Sendo assim, pode ser apresentada MANIFESTAÇÃO pela Receita Estadual de Santa Catarina a

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Renúncia De Usufruto:

- ## Emolumentos

- Observações:

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, typical of notebook paper. There are no margins, text, or other markings on the page.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.